



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

PROCESSO LICITATORIO 37/2016
PREGÃO Nº 31/2016 - PMLS

CONTRATO Nº 132/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CALÇADOS OCUPACIONAIS.

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Pedro Ari Parizotto**, portador da Cédula de Identidade RG nº 518.634 e inscrito no CPF/MF sob o nº 295.216.619-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Pingo Equipamentos de Segurança Ltda**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.651.973/0001-88, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1605-N, Centro, na cidade de Chapecó, SC, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Altemir Antonio Smaniotto, brasileiro, separado judicialmente, contador, portador da Cédula de Identidade nº 1.494.875-3 e inscrito no CPF-MF sob o nº 503.245.279-34, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº 31/2016 – PMLS, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o disposto na Alínea “b”, Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual para fazer frente ao aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo referido diploma legal;

CONSIDERANDO a solicitação de aditivo, encaminhada pela Diretoria de Ação Social, onde requer o acréscimo quantitativo do objeto contratual, tendo em vista que a quantidade de gestantes ultrapassou as estimativas iniciais;

CONSIDERANDO que o valor total de tal acréscimo corresponde a aproximadamente 24% (vinte e quatro por cento) do valor total inicial do item 2 do Contrato;

CONSIDERANDO que o percentual de acréscimo anteriormente consignado é inferior ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente ao acréscimo sobre o valor inicial do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado em decorrência do aumento quantitativo do objeto do Contrato que a este dá causa, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor contratual inicial de R\$ 4.238,50 (quatro mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), fica acrescido o valor de R\$ 223,50 (duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) correspondente ao aumento quantitativo do objeto do contrato.

2.2. Passa o item 4.1 do contrato original a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

“...4.1. Pelo fornecimento dos objetos previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.462,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais) conforme tabela abaixo: ”

2.3. A alteração dos valores apontados decorre da aquisição de mais quantidades do item abaixo descrito:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Nº CA-MTE | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|--------|-------|---|----------|-----------|------------|------------|
| 3 | 3 | Unid | Calçado ocupacional feminino tipo tênis, confeccionado em microfibra hidrofugada (microfilamentos de poliaramida, poliéster e viscose, com fios termoligados e acabamento em poliuretano) na cor <u>branca</u> , com palmilha higiênica (antibacteriana), solado antiderrapante de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal. O número do CA deve vir marcado diretamente no produto. | Marluvas | 31395 | 74,50 | 223,50 |

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Fica incluída no item 4.2. da cláusula quarta do contrato original, a seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2016:

Orgão 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade 01 SECRETARIA Municipal de Administração e Finanças
Proj/Ativ 2003 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
16 3.3.90.00.00.00.00.0104 Aplicações diretas

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 26 de agosto de 2.016.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Altemir Antonio Smaniotto
Pingo Equipamentos de Segurança Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome: Edison Domingos Giron

CPF: 675.033.819-49

02. _____

Nome: Leonardo Junior Cavallier

CPF: 061.166.409-74